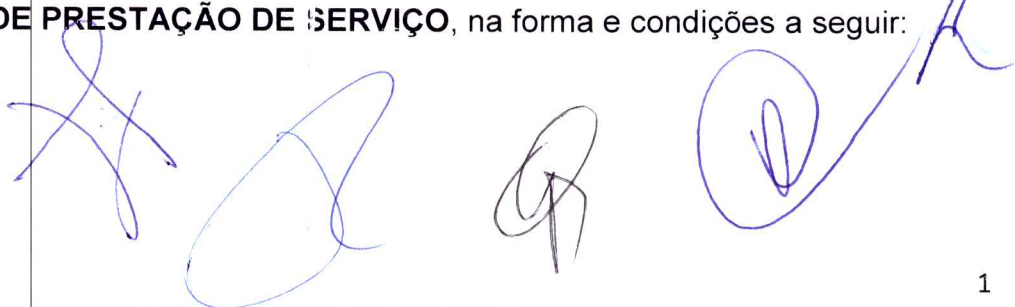


TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA EMPRESARIAL CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E CARDIO-VASCULAR DIAGNÓSTICOS LTDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, com endereço na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, CEP 79.022-251, neste ato, representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e como Fiscal do Contrato, o Coordenador Médico, **Dr. Edys Yukinori Tamazato**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 528.638 SSP/MS e do CPF nº 175.465.41-72, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande/MS, CEP 79.002-251, denominada **CONTRATANTE** e **CARDIO-VASCULAR DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 01.970.391/0001-30, com sede à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, sala 05, Campo Grande, MS, neste ato representada por seu sócio administrador, **Dr. Rogério de Barros Wanderley**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/MS sob o nº 1687 e CPF sob o nº 426.034.120.00, com endereço profissional descrito acima, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acordado a elaboração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, na forma e condições a seguir:



CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 22 de dezembro de 2017, as partes firmaram contrato de prestação de serviços cujo objetivo é a cooperação entre as partes para a realização dos serviços no âmbito a) Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista; b) Angioradiologia; c) Neuroradiologia Diagnóstica e Intervencionista; e d) Radiologia Intervencionista, estipulando a vigência do referido contrato pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do citado instrumento.

1.2. Em 22 de novembro de 2019, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, prorrogando a sua vigência por mais 12 (doze) meses.

1.3. Em de março de 2021, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, prorrogando a sua vigência por mais 12 (doze) meses

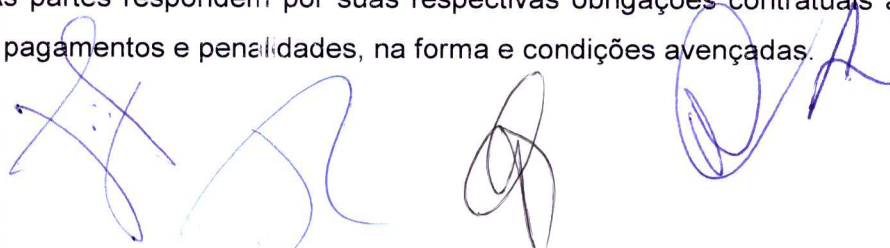
1.4. As partes resolvem, nesta data, formalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original com o intuito de prorrogar sua vigência, conforme a seguir disposto:

CLÁUSULA SEGUNDA
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, por prazo indeterminado, na expectativa da conclusão de um novo contrato por prazo de 5 (cinco) anos, tendo por base a prestação de serviços de que trata o presente aditivo.

2.2. Aditivado o contrato por prazo indeterminado, as partes poderão rescindi-lo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.



CLÁUSULA TERCEIRA
NOVA PACTUAÇÃO

3.1. As partes, conquanto estejam, via do presente aditivo, prorrogando a vigência do contrato original por prazo indeterminado, querem deixar consignado para mútua garantia que a **CONTRATADA**, com a concordância expressa da **CONTRATANTE**, está autorizada a providenciar a aquisição de um novo e mais moderno equipamento para o serviço de hemodinâmica e cardiologia intervencionista, angiologia, neuroradiologia diagnóstica e intervencionista e radiologia intervencionista.

3.2. Tendo por base as negociações já desenvolvidas pelas partes até a presente data, tão logo seja adquirido o novo equipamento à conta exclusiva da CONTRATADA, as partes ultimarão as bases negociais para a imediata elaboração de contrato de prestação dos serviços que serão executados a partir de então em substituição ao presente ADITIVO, *garantida a exclusividade na área de cardiologia*, dentro do prazo que for fixado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA
RERRATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **Terceiro Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2022.

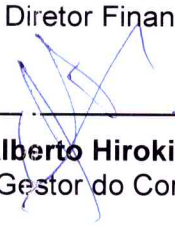
Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



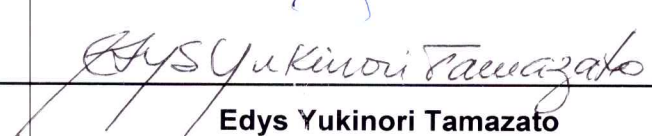
Heitor Rodrigues Freire
Presidente



João Nelson Lyrio
Diretor Financeiro



Luiz Alberto Hiroki Kanamura
Gestor do Contrato



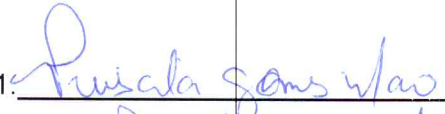
Edys Yukinori Tamazato
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
CARDIO-VASCULAR DIAGNÓSTICOS LTDA

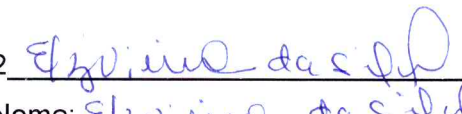


Rogério de Barros Wanderley
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: **Priscila Gomes Wlao**
RG: **1239680 SSP/MS**

2. 

Nome: **Elzvirine da Silva**
RG: **2278.380 SSP/MS**

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Terceiro Termo Aditivo firmado em 30/05/2022, entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Cardio-Vascular Diagnósticos LTDA.

